

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 263/90 - Reautuado em 08/04/91

INTERESSADA: Silaine Aparecida Benzobas

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Processamento de Dados" - FAE de Jahu.

RELATORA: Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº 916/91

CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

### 1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica Silaine Aparecida Benzobas para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Processamento de Dados", vinculada ao Departamento de Contabilidade, no Curso de Ciências Contábeis.

### 2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 349/91.

### 3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Silaine Aparecida Benzobas para lecionar a disciplina "Processamento de Dados" na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 13 de maio de 1.991.

a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini  
relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Antônio Carbonari Netto, Ubiratan D'Ambrosio e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91.

a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini  
Presidente